



- LEI MUNICIPAL Nº 99, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985. -

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 17/09/1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Municipal nº 82, de 17/09/1985, o seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Os funcionários estatutários designados para ocuparem emprego em comissão terão assegurados direitos, vantagens e retorno aos cargos dos quais foram afastados".

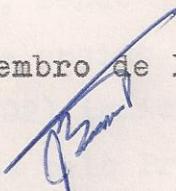
ARTIGO 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 82, de 17 de setembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - Os empregos em comissão são de livre provimento e dispensa pelo Prefeito, respeitadas as qualificações mínimas necessárias para o exercício da função".

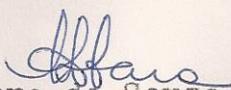
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de novembro de 1985.

  
JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 26 de novembro de 1985.

  
Laura de Souza Lara  
Setor Administrativo